

**PORTARIA Nº 003/2020-FPTO**

*Recomenda a adoção de medidas temporárias de prevenção de contágio pelo novo corona vírus (COVID-19) e dá outras providências.*

**O CEL PM R/R Luiz Cláudio Gonçalves Benício- Diretor Presidente da Fundação Pró-Tocantins**, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 30, IX do Estatuto da Fundação Pró-Tocantins

**CONSIDERANDO** a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro 2020, que dispõe sobre as medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional. Decorrente do novo CORONAVÍRUS;

**CONSIDERANDO** a necessidade de conter a dispersão do vírus COVID-19;

**CONSIDERANDO** que as investigações sobre as formas de transmissão do coronavírus ainda estão em andamento, mas a disseminação de pessoa para pessoa, ou seja, a contaminação por gotículas respiratórias ou contato, está ocorrendo;

**CONSIDERANDO** que adoção de hábitos de higiene básicos e a ampliação de rotinas de limpeza em áreas de circulação reduzem significativamente o potencial do contágio;

**CONSIDERANDO** a necessidade de manter a prestação de serviços aos beneficiários no âmbito da Fundação Pró-Tocantins;

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Recomendar aos colaboradores da Fundação Pró-Tocantins adotem hábitos de higiene básicos e a ampliação de rotinas de limpeza, conforme orientações já expedidas pelo Ministério da Saúde.

Artigo 2º - Determinar a adoção do trabalho remoto como regime preferencial de trabalho até o dia 31 de março de 2020.

Parágrafo Único. O período de que trata o *caput* deste artigo poderá ser alterado após deliberação conjunta, caso constatando a necessidade da medida.

Artigo 3º - As unidades da Fundação Pró-Tocantins no interior, durante o período determinado no art.2º desta Portaria deverão funcionar com o mínimo de colaboradores necessários ao atendimento presencial, em sistema de rodízio, sem prejuízo da adequada prestação do serviço.

§1º - O horário de funcionamento para atendimento dos beneficiários será exclusivamente de segunda a quinta-feira de 08h as 14h e as sextas-feiras de 08h as 12h.

Parágrafo Único. Caberá a chefia imediata determinar os critérios para a realização do rodízio de que trata o caput deste artigo.

Artigo 4º - Todos aqueles que estiverem no regime de trabalho remoto deverão permanecer em sua região de trabalho e poderão, no interesse da administração e a qualquer momento, serem convocados para atividade presencial.

Artigo 5º - O acesso as dependências da Fundação Pró-Tocantins e suas unidades, se necessário, fica restrito aos colaboradores escalados para o serviço presencial.

§ 1º. As metas e atividades a serem desempenhadas no regime de trabalho remoto previsto nos artigos anteriores, serão definidas pela chefia mediata.

§2º. As situações de colaboradores que executem atividades incompatíveis do trabalho remoto, podem ser relativizados pela chefia imediata, levando em consideração as peculiaridades do caso concreto.

§3º. A atividade em trabalho remoto não implica em prejuízo funcional ou remuneratório.

Artigo 6º - Fica temporariamente suspenso o atendimento presencial aos beneficiários que possa ser prestado pelos meios tecnológicos disponíveis ou por telefone.

Artigo 7º - Fica vedado o acesso das pessoas que apresentarem febre ou sintomas respiratórios (tosse seca, dor de garganta, mialgia, cefaleia, prostração, dificuldade para respirar), considerados casos suspeitos de infecção pelo COVID-19.

Artigo 8º - A Diretoria Executiva da Fundação Pró-Tocantins deve adotar as medidas necessárias para intensificar a limpeza e higienização dos ambientes, principalmente no setor do FA-Saúde.

Artigo 9º - As medidas previstas nesta Portaria serão revistas sempre que necessário, caso haja evolução ou regressão da situação da saúde pública causado pela pandemia do COVID-19.

Artigo 10 – Os casos omissos serão dirimidos pela Diretoria Executiva da Fundação Pró-Tocantins.

Artigo 11- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Palmas - TO, 18 de março de 2020.

**Luiz Cláudio Gonçalves Benício – CEL R/R PM**  
Diretor Presidente da Fundação Pró-Tocantins